



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Direção Geral Campus Serra Talhada – PE

Direção de Ensino

Setor de Políticas de Assistência ao Educando

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2020 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ONDE SE LÊ:

Art. 3º – O Auxílio Inclusão Digital será concedido, excepcionalmente, atendendo às seguintes condições:

a) que os estudantes contemplados atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no Edital de concessão de auxílio e

b) que haja recurso orçamentário para cobrir esta despesa. Serão utilizados recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

§ 1º – Serão disponibilizadas vagas para o auxílio Internet que destina-se a auxiliar no custeio de serviço de internet e aquisição de equipamentos que auxiliem no acesso às aulas remotas.

§ 2º – O valor dos Auxílios para Inclusão Digital será pago de acordo com o valor e o número de vagas da **TABELA I** e terá duração de julho a dezembro de 2020, podendo ser renovado pelo período em que durar o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais, bem como no período de reposição das aulas.

§ 3º - O candidato selecionado para o auxílio Inclusão digital para aquisição de serviço de internet deverá comprovar mensalmente o pagamento de serviço de Internet em seu nome ou de seus responsáveis legais até 20º dia de cada mês.

§ 4º - Essa comprovação se dará por meio de envio de cópia de comprovante de pagamento para o e-mail da comissão cst.cpaee@ifsertao-pe.edu.br .

§ 5º - O candidato que for selecionado para o auxílio aquisição de equipamentos que auxiliem no acesso à internet terá que comprovar através de nota fiscal de compra ou recibo a compra do equipamento dentro do prazo de **30 dias** após o recebimento do auxílio sob pena de ressarcimento do valor recebido.

§ 6º - O auxílio para aquisição de equipamento que possibilitem acesso às aulas remotas será pago em parcela única.

§ 7º - Para efeito deste edital considera-se equipamento que possibilite acesso à internet dispositivos que permitam ao aluno o acesso a plataforma de aulas remotas como celulares, tablets e computadores, bem como antenas e equipamentos para internet rural (via rádio).

§ 8º - O acompanhamento dos alunos selecionados para o recebimento do auxílio digital se dará por meio do acesso a plataforma de aulas remotas e realização das atividades de ensino, podendo o aluno ficar obrigado a devolver o valor recebido indevidamente, caso seja observado, a qualquer tempo, a ausência do aluno ao acesso às aulas.

§ 9º - O aluno que for contemplado com o auxílio para aquisição de equipamentos e opte por adquirir um equipamento de valor menor que o ofertado deverá ressarcir a diferença de valores aos cofres da União.

§ 10º - TABELA I

| AUXÍLIO | VALOR | NÚMERO DE VAGAS | DURAÇÃO |
|------------------------------------|--------------|------------------------|----------------------------|
| Auxílio Internet Urbano | R\$ 50,00 | 150 | (Julho à Dezembro de 2020) |
| Auxílio Internet Rural | R\$ 85,00 | 50 | (Julho à Dezembro de 2020) |
| Auxílio Aquisição de Equipamentos. | R\$ 600,00 | 60 | Parcela única |

INCLUIR:

§ 11º - Só poderão concorrer ao Auxílio Inclusão Digital os alunos que estão em períodos letivos ativos, 2020.1, não compreendendo aqueles que irão iniciar o período letivo em 2020.2.

Adriana Magalhães

Presidente da Comissão de Políticas de Assistência ao Educando